

NB! A partir de 1 de julho de 2022, o Regulamento (CE) n.º 1206/2001 do Conselho foi substituído pelo Regulamento (UE) 2020/1783 do Parlamento Europeu e do Conselho.

As notificações efetuadas nos termos do novo regulamento podem ser consultadas [aqui!](#)

Artigo 2.º – Tribunal requerido

O texto desta página na língua original  foi recentemente alterado. A tradução deste texto para português está em curso.

[romeno](#)

O tribunal romeno competente para receber o pedido é o tribunal de comarca que for competente para a obtenção da prova solicitada pelos Estados-Membros da UE.

Artigo 3.º – Entidade central

O texto desta página na língua original  foi recentemente alterado. A tradução deste texto para português está em curso.

[romeno](#)

Entidade central

A autoridade central romena é o Ministério da Justiça.

Ministério da Justiça

Direção da Direito Internacional e da Cooperação Judiciária (*Direcția Drept Internațional și Cooperare Judiciară*)

Serviço de cooperação judiciária internacional em matéria civil (*Serviciul Cooperare judiciară internațională în materie civilă*)

Str. Apollodor 17, Sector 5, Bucareste 050741

Tel.: +40372041077 Secretariado

Tel.: +40372041083, +40372041218 (Serviço de cooperação judiciária internacional em matéria civil e comercial) (*Serviciul Cooperare judiciară internațională în materie civilă și comercială*)

Fax: +40372041079; +40372041084

Endereço eletrónico: dreptinternational@just.ro; ddit@just.ro

Artigo 5.º – Línguas que podem ser utilizadas para o preenchimento dos formulários

O texto desta página na língua original  foi recentemente alterado. A tradução deste texto para português está em curso.

[romeno](#)

A transmissão dos pedidos e outras comunicações devem ter lugar em língua romena.

Artigo 6.º – Meios aceites para a transmissão dos pedidos e outras comunicações

O texto desta página na língua original  foi recentemente alterado. A tradução deste texto para português está em curso.

[romeno](#)

Os documentos podem ser transmitidos por correio ou por fax.

Artigo 17.º – Entidade central ou autoridade(s) competente(s) responsáveis pela apreciação dos pedidos de obtenção direta de provas

O texto desta página na língua original  foi recentemente alterado. A tradução deste texto para português está em curso.

[romeno](#)

Ministério da Justiça

Direção do Direito Internacional e da Cooperação Judiciária

Serviço de cooperação judiciária internacional em matéria civil

Str. Apollodor 17, Sector 5, Bucareste 050741

Tel.: +40372041077 Secretariado

Tel.: +40372041083, +40372041218 (Serviço de cooperação judiciária internacional em matéria civil e comercial)

Fax: +40372041079

Endereço eletrónico: dreptinternational@just.ro; ddit@just.ro

Artigo 21.º – Acordos ou convénios em que são partes Estados-Membros e que respeitam o disposto no artigo 21.º, n.º 2

O texto desta página na língua original  foi recentemente alterado. A tradução deste texto para português está em curso.

[romeno](#)

Não aplicável

Última atualização: 14/02/2024

As diferentes versões linguísticas desta página são da responsabilidade dos respetivos Estados-Membros. As traduções da versão original são efetuadas pelos serviços da Comissão Europeia. A entidade nacional competente pode, no entanto, ter introduzido alterações no original que ainda não figurem nas respetivas traduções. A Comissão Europeia declina toda e qualquer responsabilidade quanto às informações ou aos dados contidos ou referidos neste documento. Por favor, leia o aviso legal para verificar os direitos de autor em vigor no Estado-Membro responsável por esta página.